

Instruções para preenchimento do Formulário de Atualização Cadastral

Campo I – Dados básicos do aposentado/pensionista

- Assinalar com “X” na opção aposentado ou pensionista;
- Escrever o nome completo do beneficiário do provento ou pensão, sem abreviaturas;
- Indicar o número da matrícula, incluindo o último dígito.

Campo II – Dados básicos do Instituidor

- Este campo deve ser preenchido somente por pensionistas;
- Escrever nome completo do instituidor da pensão (Conselheiro, Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal ou servidor falecido);

Campo III – Dados complementares do aposentado/pensionista

- Os números do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Registro Geral - RG devem incluir os últimos dígitos;
- Endereço onde, efetivamente, reside o aposentado/pensionista;
- Indicar o(s) número(s) do(s) telefone(s), antecedido(s) do código DDD, onde possa ser localizado;
- Indicar o nome completo da mãe do beneficiário dos proventos ou da pensão, sem abreviaturas;
- Indicar a data de nascimento do beneficiário no formato dd/mm/aaaa.

Campo IV – Dados básicos do responsável legal/procurador/curador/tutor

Este campo destina-se a colher informações:

- a) Do responsável legal pelo menor de 18 anos, no caso de pensionista;
 - b) Do procurador formalmente constituído do aposentado ou pensionista maior de idade, mediante procuração em seu nome e favor;
 - c) Do curador ou tutor do aposentado ou de pensionista, judicialmente constituído.
- Os números do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Registro Geral - RG devem incluir os últimos dígitos (dígito verificador);
 - Endereço onde, efetivamente reside ou tenha escritório o responsável legal, procurador, curador ou tutor;
 - Indicar o(s) número(s) do(s) telefone(s), antecedido(s) do código DDD, onde possa ser localizado;
 - Além das informações prestadas neste campo, deverão ser apresentados os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos abaixo relacionados, conforme o caso (a autenticação poderá ser feita no próprio Tribunal):
- 1- Responsável legal de menor de 18 anos:
 - I - documento de identidade oficial do recadastrando;
 - II - documento de identidade oficial do representante legal;
 - III - se menor representado por tutor: documento de identidade oficial do respectivo tutor e termo de tutela; e
 - IV - se menor sob guarda: documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo de guarda.Caso o menor não acompanhe pessoalmente o seu representante legal no processo de recadastramento, deve ser também apresentado documento comprobatório de vida do menor em direito admitido, no original.

2- Curatela:

- I - documento de identidade oficial do curatelado;
- II – documento de identidade oficial do curador;
- III – decisão judicial que declarou a interdição; e
- IV – termo de designação do curador.

Caso o curatelado não acompanhe pessoalmente o seu curador no processo de recadastramento, deve ser também apresentado documento comprobatório de vida do curatelado em direito admitido, no original.

3- Procuração:

- I – documento oficial de identidade do recadastrando;
- II – documento oficial de identidade do procurador;
- III – documento comprobatório de vida em direito admitido; e
- IV – instrumento de procuração.

Os documentos poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, salvo o previsto no inciso III, que deverá ser apresentado no original.

Para fins do disposto neste artigo, a procuração deverá ser firmada em cartório, com poderes especiais para recadastramento junto ao Tribunal de Contas, e ter sido expedida há menos de 60 (sessenta) dias quando do recadastramento.

OBSERVAÇÃO:

O recadastramento por procurador somente será aceito nas seguintes hipóteses:

- I – moléstia grave do recadastrando ou moléstia que lhe impeça a locomoção, comprovada por atestado médico;
- II – impossibilidade de locomoção do recadastrando por imposição legal ou judicial, devidamente comprovada; ou
- III – ausência do recadastrando do território nacional durante o período fixado para o recadastramento devidamente comprovada.

Campo V – Dados da Procuração

Este campo destina-se a colher informações relativas à procuração outorgada pelo Conselheiro, Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, servidor aposentado ou pensionista a seu mandatário;

- Indicar as datas de início e, se for o caso, de término da vigência do mandato,

Campo VI – Declaração

- Deve ser preenchido o local, data e a assinatura do aposentado, pensionista ou representante legal.

Termo de Responsabilidade

- Deve ser preenchido somente pelos representantes legais (responsável legal, curador ou procurador);
- Deve ser assinado na presença do servidor do TCEMG responsável pelo recadastramento.

Campo “Recibo de entrega”

- Deve ser preenchido pelo servidor que realizar o recadastramento;
- Preencher o ano do recadastramento, o nome do aposentado e/ou pensionista (mesmo que o recadastramento seja realizado por meio de representante legal) e sua respectiva matrícula;
- Preencher a data, hora, matrícula, nome (ou carimbo).